

Teresina-PI, 07 de maio de 2025.

**Informativo APPM/PRESIDÊNCIA Nº 001/2025.**

Prezado(a)s Prefeito(a)s associado(a)s,

Ref.: Realização de festas e eventos culturais em Municípios com Decreto Emergencial.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS (APPM)**, neste ato representada por seu Presidente **ADMAELTON BEZERRA SOUSA**, vem à r. presença de todos os associados, **informar que nesta data foi realizada reunião institucional com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí para tratar sobre a realização de festas e eventos culturais em Municípios sob os efeitos de Decreto Emergencial relacionado à estiagem.**

Na oportunidade foi apresentado ao Procurador-Geral e sua equipe as diversas dúvidas dos gestores municipais sobre a possibilidade da realização ou não de festas e eventos culturais. Também foi requerido um posicionamento institucional do Ministério Público sobre o tema.

O Procurador-Geral fez questão de esclarecer que cada Promotor de Justiça possui autonomia funcional para a análise dos casos concretos, entretanto ressaltou que o gestor interessado deve previamente elaborar documentação necessária e suficiente a demonstrar que o Ente pode realizar a festa ou evento sem detrimento do custeio das demandas essenciais, tais como limpeza pública, saúde, educação e, em especial, as ações de combate às consequências provocadas pela estiagem.

Aconselhou que, de posse dessa documentação comprobatória, cada gestor deverá procurar o Promotor de Justiça responsável pela Comarca de seu Município para debater a questão e formalizar eventual acerto viabilizador do evento.

Encaminha-se o presente informativo orientador para que esse tema, debatido e resolvido com previdência, evite prejuízos financeiros e ações judiciais do Ministério Público contra os gestores municipais em decorrência da realização de festas e eventos historicamente realizados nos Municípios.

Sem mais, renovo manifestações de consideração e apreço.

  
**Admaelton Bezerra Sousa**  
Presidente da APPM